



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Assistência Social e Habitação
Avenida Prof. Frederico Heyse, nº 623, Centro, Mafra/SC
Tel: 47 3643-7181 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

I. DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de estabelecimentos hoteleiros para hospedagem e alimentação, mediante demanda, de mulheres vítimas de violência doméstica que se encontrem em situação de vulnerabilidade e/ou dependência socioeconômica em relação ao agressor e de seus dependentes, para acolhimento temporário e emergencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. DA INEXIGIBILIDADE

A instrução da contratação direta observará o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.407/2024 e os requisitos específicos do credenciamento previstos no Decreto Municipal nº 5.408/2024.

A contratação se insere na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. O procedimento de credenciamento observará o art. 79, I, da mesma lei e o Decreto Municipal nº 5.408/2024.

Na modalidade paralela e não excludente, os interessados que atenderem aos requisitos do edital poderão ser credenciados em condições padronizadas. As demandas serão distribuídas por critérios objetivos previstos no Termo de Referência e no edital, com sorteio em sessão pública, lista divulgada no sítio eletrônico oficial e convocação conforme a necessidade de acolhimento.

O credenciamento não gera obrigação de contratação de todos os habilitados. Cada execução dependerá da necessidade concreta de acolhimento e da disponibilidade de vaga, respeitada a ordem de distribuição e o procedimento de convocação estabelecidos no edital.

A justificativa da inexigibilidade decorre da adequação do credenciamento para formar uma rede de prestadores aptos a atender demandas emergenciais em condições padronizadas, com possibilidade de ingresso de novos interessados durante a vigência do edital e preservação da isonomia entre os credenciados.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O objeto consiste no acolhimento temporário, em estabelecimentos hoteleiros, de mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade e/ou dependência socioeconômica em relação ao agressor, bem como de seus dependentes.

Atualmente, o Município conta com apenas 3 (três) Unidades de Acolhimento, destinadas a públicos distintos, sendo elas:

- 1 - Para crianças e adolescentes: Abrigo Institucional “Epitácio Schumacher”;
- 2 - Para adultos em situação de rua: Casa de Passagem “Novo Amanhecer”;
- 3 - Para pessoas idosas: Associação Lar dos Velhinhos “São Francisco de Assis”.

Dessa forma, verifica-se a ausência, no Município, de Unidade de Acolhimento específica destinada às mulheres vítimas de violência doméstica.

Embora seja possível, em determinadas situações, o alojamento desse grupo nas Unidades de Acolhimento já existentes no Município, tal medida não se mostra como a solução mais adequada. Em sua maioria, essas unidades possuem quartos destinados ao compartilhamento por múltiplas pessoas e contam com diversos acolhidos, não proporcionando, portanto, o ambiente adequado para o acolhimento de eventuais vítimas de um crime de natureza grave, como a violência doméstica.

Nesse contexto, o credenciamento de estabelecimentos hoteleiros permite o atendimento temporário e emergencial em ambiente reservado, enquanto persistir a necessidade de proteção. O Termo de Referência exige disponibilidade para convocação, resposta tempestiva sobre vagas e sigilo absoluto quanto à identidade, à localização e à hospedagem das mulheres e de seus dependentes.

A necessidade de contratação também decorre do atendimento e da resposta ao Inquérito Civil nº 06.2024.00004071-6, que demanda providências do Município para o acolhimento adequado desse público.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O credenciamento destina-se à habilitação de todos os estabelecimentos interessados que atendam às condições do edital, para eventual contratação de acordo com a demanda, pelo prazo de vigência do edital e dos respectivos instrumentos contratuais.

A escolha dos prestadores em cada ocorrência observará os critérios objetivos de distribuição das demandas fixados no Termo de Referência e no edital, inclusive o sorteio em sessão pública e a lista de convocação, sem atribuir preferência discricionária a um hotel específico.

Os documentos de cada interessado serão examinados na fase de habilitação. O credenciamento e a futura execução dos serviços dependerão do cumprimento das condições exigidas no edital e no instrumento contratual.

V. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa do preço deve observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410/2024, com registro das fontes pesquisadas, do critério de cálculo e da justificativa para eventual desconsideração de preços coletados.

A pesquisa de preços reúne uma ata de registro de preços de outro Município e duas cotações de estabelecimentos do ramo, conforme o Mapa Comparativo de Preços e os documentos que o acompanham.

As fontes foram utilizadas para comparar os valores de hospedagem com alimentação para uma, duas e três pessoas, consideradas as quantidades estimadas de 10 (dez) diárias por item.

O Mapa Comparativo de Preços apresenta valores unitários estimados de R\$ 303,00, R\$ 468,00 e R\$ 629,50 para os três itens, respectivamente, e valor total estimado de R\$ 14.005,00.

VI. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

A habilitação de cada interessado será verificada pela comissão responsável pelo credenciamento, observados os prazos e as condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 5.408/2024 e no edital.

VII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A contratação possui valor total estimado de R\$ 14.005,00. A indicação das dotações orçamentárias e a demonstração da disponibilidade de recursos deverão integrar a instrução processual antes da contratação, na forma aplicável.

VIII. CONCLUSÃO

Diante das condições expostas, justifica-se a continuidade da instrução do credenciamento, com fundamento nos arts. 74, IV, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.408/2024, observada a compatibilidade dos preços, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências legais. Aprovo e autorizo o prosseguimento do procedimento.

Mafra – SC, 25 de setembro de 2026.

DIRCELENE DITTRICH PINTO
Secretária de Assistência Social e Habitação